



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.540/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 6º, DA LEI Nº 1.446 DE 19 DE
OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º da Lei 1.446 de 19 de outubro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Os professores, Diretores, Coordenadores e Orientadores de Ensino das turmas que apresentarem nível de proficiência adequado em língua portuguesa para o 2º ano e língua portuguesa e matemática as turmas do 5º e 9º ano, farão jus a 01 (um) salário mínimo, acrescido nos seus vencimentos como gratificação a ser paga após o resultado oficial de avaliação externa.” (NR)

Art. 2º. Altera a nomenclatura do Programa “Crescendo com Meu Município” e a substitui nos artigos 1º, 2º, 4º, da Lei nº 1.446 de 19 de outubro de 2017 pela nomenclatura “Farias Brito nos faz Crescer”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO
PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal